



DECRETO Nº 491/2025

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Tabela de Preços Referencial - Serviços de Tecnologia da Informação-TI.

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando-se a necessidade técnica de estabelecimento de referencial de preços para fins de credenciamento de serviço de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-TI para atender as demandas do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, institui a tabela referencial de preços para a prestação de serviço de Tecnologia da Informação-TI visando atender aos diversos setores do Poder Executivo Municipal, para fins de procedimento auxiliar de credenciamento, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A tabela referencial de preços será atualizada anualmente pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).



Art. 2º - Qualquer fornecedor legalmente constituído é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar preço instituído, quando vier este a apresentar incompatibilidade muito aquém, com o preço vigente no mercado.

Parágrafo único. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada da sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos comprobatórios existentes para a demonstração da veracidade do alegado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 05 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal





ANEXO I

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAL PARA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-TI PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR FIXADO (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	HORA	1500	R\$ 25,75

Observação: Os valores foram fixados com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Leandro Ferreira, 05 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal